

Proc. Administrativo 2- 812/2025

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 14:41:11

Setores envolvidos:

GP, SEMED, CC

Cortina - Vovô Juca II

—
Dayana Cunha
Secretária de Educação

Anexos:

Estudo_tecnico_preliminar.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 812/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A aquisição de cortinas para o CEI Vovô Juca II é uma necessidade para garantir um ambiente mais adequado e confortável para as crianças, educadores e demais profissionais da instituição. As cortinas desempenham um papel importante no controle da iluminação, permitindo a regulação da entrada de luz natural, o que evita reflexos excessivos e favorece a concentração durante as atividades pedagógicas. Além disso, contribuem para o conforto térmico, ajudando a manter a temperatura interna mais agradável e reduzindo a necessidade do uso de equipamentos de climatização, o que gera economia de energia. Outro fator relevante é a privacidade e segurança, uma vez que as cortinas proporcionam maior resguardo para as crianças e profissionais, evitando a exposição excessiva aos espaços externos e garantindo um ambiente mais acolhedor. Além de sua funcionalidade, elas também auxiliam na estética e organização das salas, tornando o espaço mais harmonioso e convidativo para crianças, pais e equipe pedagógica.

Dessa forma, a aquisição de cortinas justifica-se como uma medida essencial para a melhoria das condições do CEI Vovô Juca II, promovendo um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e o bem-estar de todos os envolvidos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.2 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- 3.5 Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.6 Entregar o produto em conformidade as especificações, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.
- 3.7 Realizar a entrega após 15 dias do envio do empenho ou ordem de serviço.

- 3.8 Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.
- 3.9 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.10 As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.
- 3.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.12 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.13 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 3.14 A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.
- 3.15 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 3.16 Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- 3.17 As cortinas deverão ser instaladas pelo fornecedor, sendo de responsabilidade deste todo o material necessário para a instalação, deste o trilho suíço, bem como as ferramentas e equipamentos para o perfeito funcionamento destas.
- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Ressalta-se que não há necessidade de contratações correlatas, tendo em vista que o fornecedor será responsável pelo fornecimento integral do produto, conforme solicitação.

- 5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Refeitório: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 3,20x1,90	Material	01	Unidade
2	Refeitório: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 1,30x 2,30	Material	01	Unidade

3	Sala 01: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 3,60 x 1,90	Material	01	Unidade
4	Sala 02: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,60x1,90	Material	01	Unidade
5	Sala 03: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,60x1,90	Material	01	Unidade
6	Sala 04: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 3,40x1,90	Material	01	Unidade
7	Sala 04: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,20x2,30	Material	01	Unidade
8	Sala 04: Corta luz branco na prega, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,60 x 1,90	Material	01	Unidade
9	Sala 05: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,60x1,90	Material	01	Unidade
10	Sala 05: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,60x1,90	Material	01	Unidade
11	Sala 06: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,60x1,90	Material	01	Unidade
12	Sala 07: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 3,20x1,90	Material	01	Unidade
13	Sala 07: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,40x1,90	Material	01	Unidade
14	Sala 08: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 2,00x2,30	Material	01	Unidade
15	Sala 08: Corta luz branco, com prega 1x1, instalada em trilho suíço. Medidas: 1,60x1,40	Material	01	Unidade
Estimativa de valor: R\$: 9.738,60 (Nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)				

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

6.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 6.12** Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- 6.15** Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.16** Entregar o produto em conformidade as especificações, conforme o Termo de Referência e o Documento de formalização de demanda.
- 6.17** Realizar a entrega após 15 dias do envio do empenho ou ordem de serviço.
- 6.18** Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.
- 6.19** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.20** As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.
- 6.21** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.22** Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.23** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 6.24** A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.
- 6.25** Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 6.26** Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- 6.27** As cortinas deverão ser instaladas pelo fornecedor, sendo de responsabilidade deste todo o material necessário para a instalação, deste o trilho suíço, bem como as ferramentas e equipamentos para o perfeito funcionamento destas.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridas cortinas para atender às necessidades do Centro de Educação Infantil Vovô Juca II, esta contratação se dará de maneira integral.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição de cortinas para o CEI Vovô Juca II visa garantir um ambiente mais confortável e adequado para as atividades diárias da instituição, priorizando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A escolha dos materiais e fornecedores será realizada com base em um criterioso levantamento de preços e qualidade, assegurando a melhor relação custo-benefício.

Além da redução de custos com consumo de energia elétrica, uma vez que as cortinas contribuirão para o controle da luminosidade e temperatura dos ambientes, minimizando a necessidade de climatização artificial, a aquisição também permitirá uma maior durabilidade e menor necessidade de reposição, otimizando os recursos financeiros.

No que se refere aos recursos humanos, a instalação das cortinas facilitará a rotina dos profissionais, proporcionando um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantindo maior conforto para crianças e colaboradores. Além disso, a manutenção e limpeza serão facilitadas, reduzindo a necessidade de mão de obra constante para ajustes ou substituições frequentes.

Quanto aos materiais, a escolha de tecidos resistentes e de fácil manutenção garantirá maior vida útil, evitando gastos recorrentes com reposição. O planejamento adequado permitirá a padronização dos itens adquiridos, favorecendo a harmonização dos espaços e contribuindo para a organização do ambiente escolar.

Dessa forma, a aquisição das cortinas para o CEI Vovô Juca II representa uma medida estratégica para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo um ambiente mais eficiente, econômico e adequado para o bem-estar de todos os envolvidos.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais, fornecedor e gestor de contrato, a fim de alinhar detalhes os fluxos de entrega e instalação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo fornecimento integral dos produtos.

10. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação para a aquisição de cortinas para o CEI Vovô Juca II mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade a que se destina, garantindo um ambiente mais confortável, funcional e eficiente para o desenvolvimento das atividades educacionais. A escolha criteriosa dos materiais, aliada a uma análise detalhada dos custos e benefícios, assegura que a aquisição ocorra dentro dos princípios de economicidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Além de contribuir para a redução do consumo de energia elétrica por meio do controle térmico e luminoso dos espaços, a instalação das cortinas favorece um ambiente mais adequado para

crianças e profissionais, impactando positivamente na qualidade das atividades desenvolvidas. A escolha de produtos de fácil manutenção e longa vida útil reforça a viabilidade da contratação, evitando despesas desnecessárias com reposição ou manutenção frequente.

Dessa forma, a aquisição das cortinas atende de maneira eficiente às demandas da instituição, promovendo melhorias significativas no ambiente escolar e garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam empregados de forma racional e vantajosa. Assim, a contratação se justifica plenamente, alinhando-se aos princípios da boa gestão e à busca contínua por melhorias na infraestrutura do CEI Vovô Juca II.

Ilhota/SC, 25 de março de 2025
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação